

**PARECER CECE**

**PARECER CECE**

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo que concede título de Cidadão de Porto Alegre (Minuta de PLL (Projeto de Lei do Legislativo) 0737908), de autoria do vereador Everton de Moraes Gimenis.

Conforme parece da casa:

"A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de "CIDADÃO DE PORTO ALEGRE", a ser conferido a pessoas não-nascidas em Porto Alegre e que tenham se distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por sua ação, tornam-se merecedoras do reconhecimento da Cidade, estando em plena conformidade com o referido diploma legal."

Ainda, a distinção e/ou merecimento, por sua ação, exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito e convicção que cada parlamentar tem sobre a concessão do título proposto a pessoa em questão, sendo inegável a atuação do homenageado no cenário político do estado e do País."

Miguel Soldatelli Rossetto, 55, gaúcho de São Leopoldo, é sociólogo e fundador do Partido dos Trabalhadores (PT) e da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Em 1994, foi eleito deputado federal pelo PT e, no período de 1999 a 2002, vice-governador do Rio Grande do Sul.

Assumiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2003, lá permanecendo até 2006. De 2008 a março de 2014, foi presidente da Petrobrás Biocombustível. Em 2014, voltou ao MDA até assumir a Secretaria-Geral da Presidência da República em janeiro de 2015.

**Conclusão:**

Diante do exposto portanto, me manifesto de forma favorável, a aprovação deste projeto por esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE), por sua contribuição significativa ao desenvolvimento econômico/político e social da nossa cidade e estado.

Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador**, em 03/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0758153** e o código CRC **C525887F**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0758153.

*Observação:*

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 10/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 11/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0758477** e o código CRC **D72C2C07**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 147/24 - CECE** contido no doc 0758153 (SEI nº 282.00004/2023-82 - Proc. nº 1211/23 - PLL 691/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **12 de julho de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0758477.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 12/07/2024, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0762409** e o código CRC **2095CB9A**.